

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0694/2024

Contrato Administrativo para “**Contratação de empresa especializada em Ornamentação, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas**”. Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e do outro a empresa **REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Paragominas, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes, nº 08, Promissão III, CEP: 68.628-480, Paragominas/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ - nº 09.428.775/0001-37, Inscrição Estadual nº 15.270.881-2, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 47, Bairro: Célio Miranda Modulo I, Paragominas/PA, CEP: 68625-200, representada pela Sr^a. **EVANDA FEITOSA SANTOS ROCHA**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 109, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68.625-310, Paragominas/PA doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00005, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00005, devidamente homologado em 29 de Junho de 2023, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

AÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

- 4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 264.849,25 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.
- 4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00005, conforme Anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 19 de Junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer com autorização do Prefeito Municipal.
- 6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

Certidão Estadual e Certidão Municipal), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.1.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal da Secretaria solicitante;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Contrato;

8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme previsto neste Contrato.

8.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

8.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

8.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;

8.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº 4320/64;

8.14 Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos neste instrumento e especificações técnicas;

9.3 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 8.1;

9.4 A contratada deverá possuir ou se responsabilizar pela instalação de escritório para o apoio e logística dos serviços no município de Paragominas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato exceto para os serviços **SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA.**

9.5 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

9.6 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

9.7 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

9.8 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

9.9 Nomear preposto para o serviço, devendo o mesmo ser aprovado pela Administração.

9.10 Garantir a fiscalização pela contratante.

9.11 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

9.12 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.13 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.14 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.14.1 Todas as ornamentações deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Quatro) horas antes do início do evento;

9.14.2 Reparar todo e qualquer dano no prazo de 1(uma) hora, que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;

9.14.3 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;

9.14.4 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

9.14.5 O prazo para desmontagem da ornamentação será de até 3h (Três) horas após o encerramento do evento;

9.14.6 A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.

9.15 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.15.1 Montagem, Manutenção e Desmontagem de todos os itens referentes à ornamentação junina.

9.15.2 Todas as ornamentações, deverão estar com sua montagem concluída até 5h (Cinco) horas antes do início do evento;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

9.15.3 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;

9.15.4 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;

9.15.5 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

9.15.6 O prazo para desmontagem será de até 5h (Cinco) horas após o encerramento do evento;

9.15.7 A empresa será responsável por todo material e mão de obra que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.

9.16 DA GARANTIA:

9.17 A Contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeita as penalidades legais.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

10.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores **Isaque Sarmiento de Lira, matrícula nº 932099** e **Maria Aparecida Lima Medeiros, matrícula nº 1118280**, nomeados através da Portaria nº 03/2024 datada 21 de março de 2024 e Publicado em 25 de março de 2024, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

10.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de Serviço, até o término do Contrato:

10.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

11.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

11.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 As Sanções estabelecidas, neste Contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

11.6 As sanções estabelecidas, neste Contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

Exercício 2024

Atividade 1501.131220011.2.154 Apoio, Realização e Produção de Eventos Art. Cult. Relig.

Turísticos e Real. de Feira ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 264.849,25

Recurso: **Próprio**

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

15.1 A CONTRATADA obriga-se aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no fornecimento e até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

18.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 19 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
EVANDA FEITOSA SANTOS ROCHA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: **Nome:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: contratos@paragominas.pa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023-0005SRP
CONTRATO Nº 0694/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376890	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO MÉDIO PORTE 03 CORTINAS 5M X 10M 01 ABRADOR 80CM(A) X 30CM(P) X 240CM(C) 02 POLTRONAS 85CM(A) X 80CM X 76 CM 01 TAPETE 3M X 2,5M 04 TOALHAS REDONDA 3M X 3M 04 TOALHAS RETANGULAR 3M X 3M 04 MESAS COM TAMPÃO REDONDO 160CM 04 TAMPÃO RETANGULAR 1M X 220CM 08 ARRANJO PEQUENO (ARTIFICIAL) 15CM(A) X 15CM(L) 15CM(C) 02 ARRANJO MÉDIO/MESA (ARTIFICIAL) 30CM(A) X 50CM(L) X 50CM(C) 01 ARRANJO DE PALCO 50CM(A) X 130CM(C) 01 SAIA DE PALCO DE MALHA 2M DE ALTURA X 25 M DE COMPRIMENTO 01 CORTINA PALCO (FUNDO) 4M DE ALTURA X11M DE COMPRIMENTO 30 CADEIRA TIFFANY.	UNIDADE	50,00	4.997,000	249.850,00
376892	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA - 2023 PRAÇA CLEODOVALDO GONÇALVES: 02 PÓRTICOS MEDINDO 4.0 X 4.0 CONTENDO 04 (QUATRO) ESPANTALHOS ARTESANAIS EM TAMANHO REAL (HUMANO), PLANTAÇÃO DE MILHO DESIDRATADO (TAMANHO REAL) COMPOSTO CENÁRIO DE MILHARAL ENVOLVER PÓRTICO COM TECIDO (ESTOPA) PAINEL COM LOGO DO EVENTO EM LONA IMPRESSA 4.0 X 1.50, 30.000 METROS (7.000 PACOTES DE 4M DE BANDEIROLAS DE TNT) MEDINDO 40CM (COMPRIMENTO) X 25CM (LARGURA); 15 BALÕES JUNINOS DE 06 LADOS COLORIDOS ILUMINADOS MEDINDO 1M PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA; PALCO PRINCIPAL MONTADO NA PRAÇA CLEODOVALDO GONÇALVES: 01 PLACA DE 16M X 150 DE LONA IMPRESSA COM O TEMA DA FESTA, DECORAÇÃO DA FRENTE DO PALCO MEDINDO 16M DE COMPRIMENTO X 2.50 DE ALTURA COM BANDEIROLAS DE CORES DIVERSAS DE ESPONJADO MEDINDO 40CM (COMPRIMENTO) X 25CM (LARGURA) SOBREPOSTAS EM (CAMADAS) 02 BALÕES JUNINOS DE 06 LADOS COLORIDOS ILUMINADOS MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO.CAMARIM DO PALCO PRINCIPAL: 03 MESAS REDONDAS PEQUENAS COM TOALHAS 03 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS; 03 ESPELHOS DE 1.50 X 60CM 03 SOFÁS, 10 CADEIRAS DE PLÁSTICO COM CAPA DE TECIDO 03 LIXEIRAS 03 CAIXAS TÉRMICAS DE 45 LITROS. DECORAÇÃO FACHADA DO GINÁSIO: 400M² DE PINTURA NA PAREDE EXTERNA DO GINÁSIO COM IMAGENS DO TEMA: A FESTA DA COLHEITA DO MILHARAL. DECORAÇÃO DO INTERIOR DO GINÁSIO: 14.000 BANDEIROLAS DE TNT MEDINDO 40CM (COMPRIMENTO) X 25CM (LARGURA) PARA A DECORAÇÃO DO TETO DO GINÁSIO, 01 BALÃO DE TECIDO 3.0 X 1.50 COM ILUMINAÇÃO NA PARTE INTERNA DO BALÃO 06 FLAMULAS COM IMAGENS DOS SANTOS (SÃO PEDRO, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOÃO) 01 PAINEL EM LONA IMPRESSO DE 30M X 5M COM IMAGENS DE ACORDO O TEMA: A FESTA DA COLHEITA DO	UNIDADE	0,25	59.997,000	14.999,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: contratos@paragominas.pa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/4820-0D80-BE59-664A> e informe o código 4820-0D80-BE59-664A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

MILHARAL COM IGREJA NO CENTRO DO PAINEL COM ENTRADA
PARA AS QUADRILHAS MEDINDO 3M X 3M 70M DE TECIDO PARA
FORRAR ALAMBRADO EM VOLTA DA QUADRA
01 PAINEL IMPRESSO
COM IMAGENS MEDINDO 6M X 2.30 DE ACORDO O TEMA: A FESTA
DA COLHEITA DO MILHARAL
01 TABLADO DE MADEIRA FORRADO
COM CARPETE MEDINDO 6.40M X 2.20M
07 MESAS DE PLÁSTICO
COM TOALHAS
07 CADEIRAS TIFFANY COM ALMOFADAS
50
CADEIRAS PLÁSTICAS COM CAPA
01 (LOUGE) AMBIENTE QUE
ARREMETA AO TEMA: A FESTA DA COLHEITA DO MILHARAL
01
PAINEL IMPRESSO 3.0M X 3.0M, 02 BANCOS E 01 MESA DE
MADEIRA COM ARRANJO E FLORES REGIONAIS.

VALOR GLOBAL R\$ 264.849,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
EVANDA FEITOSA SANTOS ROCHA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: contratos@paragominas.pa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/4820-0D80-BE59-664A> e informe o código 4820-0D80-BE59-664A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4820-0D80-BE59-664A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO LUCIDIO LOBATO PAES (CPF 047.XXX.XXX-91) em 19/06/2024 18:44:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/4820-0D80-BE59-664A>